



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2023.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências”

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, no valor de até R\$ 1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais), destinados à manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos de Transferências Fundo a Fundo do SUS, Governo Federal, Bloco de Manutenção.

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
06.02.10.301.0062.2.066.3390.33.00.00.00	2.600.0000.000	40.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.34.00.00.00	2.600.0000.000	88.000,00
06.02.10.301.0062.2.067.3390.30.00.00.00	2.600.0000.000	20.000,00
06.02.10.301.0062.2.109.3390.30.00.00.00	2.600.0000.000	20.000,00
06.03.10.302.0063.2.065.3390.33.00.00.00	2.600.0000.000	100.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.14.00.00.00	2.600.0000.000	80.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.30.00.00.00	2.600.0000.000	100.000,00
06.03.10.302.0063.2.072.3390.34.00.00.00	2.600.0000.000	500.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3390.30.00.00.00	2.600.0000.000	200.000,00
06.04.10.303.0064.2.077.3390.32.00.00.00	2.600.0000.000	100.000,00
06.02.10.301.0062.2.066.3390.30.00.00.00	2.600.0000.000	180.000,00
06.01.10.128.0053.2.154.3390.14.00.00.00	2.600.0000.000	20.000,00
06.03.10.302.0063.2.065.3390.39.00.00.00	2.600.0000.000	70.000,00
06.03.10.302.0063.2.073.3390.30.00.00.00	2.600.0000.000	100.000,00
06.04.10.302.0063.2.076.3390.30.00.00.00	2.600.0000.000	200.000,00
06.05.10.304.0065.2.078.3390.14.00.00.00	2.600.0000.000	10.000,00
06.05.10.305.0065.2.140.3390.14.00.00.00	2.600.0000.000	12.000,00
TOTAL		1.840.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

Apiacás-MT, 29 de agosto de 2023

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal